



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

*TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS (SSP/TO) E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS (DETRAN/TO).*

A **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS – SSP/TO**, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 25.053.109/0001-18, com sede em Palmas/TO, Estado do Tocantins, doravante denominada SSP/TO, neste ato representada por seu Secretário, **CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 617.225.965-20 e portador do RG nº 0401135152 - SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de Palmas/TO, designado pelo Ato Governamental de nº. 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº. 5.291, de 01 de fevereiro de 2019; e

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS – DETRAN/TO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Palmas/TO, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.752.857/0001-51, doravante denominado **Detran/TO**, neste ato representado por seu Presidente, o senhor **CLÁUDIO ALEX VIEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 1231119 SSP / DF, inscrito no CPF sob o nº 494.681.461-20, residente e domiciliado na cidade de Palmas/TO, designado pelo Ato Governamental de nº. 2.513 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº. 5.489, de 22 de novembro de 2019;

**CELEBRAM** o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Art. 1º. O presente Termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre a SSP/TO e o Detran/TO, visando possibilitar o acesso ao sistema DetranNet pelos policiais civis do Estado do

1



Tocantins, o acesso ao sistema “CAPIVARA” pelos servidores do setor de inteligência do Detran/TO, a realização de exame técnico pericial veicular por peritos oficiais do Estado do Tocantins em favor do Detran/TO, expedição de carteiras funcionais aos fiscais de trânsito, o compartilhamento de espaços físicos e disponibilização de servidores para prestação de serviços públicos afetos à SSP/TO e ao Detran/TO.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

Art. 2º. Compete ao Detran/TO possibilitar o acesso pelos policiais civis ao Sistema DetranNet, nas bases nacional e estadual, bem como a qualquer outro sistema desenvolvido pelo órgão com finalidades semelhantes.

Art. 3º. Compete à SSP/TO indicar os policiais civis que terão acesso ao sistema DetranNet, observadas as seguintes disposições:

I - terão acesso ao sistema DetranNet, para inclusão e exclusão de registros de veículos furtados/roubados do referido sistema, os seguintes servidores, mediante preenchimento e assinatura de formulário disponível no site do Detran/TO:

a) no âmbito das unidades policiais sediadas na cidade de Palmas, o Diretor de Polícia da Capital e o Delegado-Chefe da Delegacia Especializada de Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores (DRFRVA);

b) no âmbito das unidades policiais sediadas no interior do Estado do Tocantins, os Delegados Regionais de Polícia Civil e o Delegado-Chefe da Delegacia Especializada de Repressão a Roubos (DRR);

II - terão acesso ao perfil de consulta do sistema DetranNet os policiais civis designados para a função de confiança de Delegado-Chefe ou para a função de confiança de Chefe dos Núcleos de Cartório, de Inteligência Policial ou de Operações das Delegacias de Polícia Circunscripcionais,



Delegacias de Polícia Especializadas ou Divisões de Polícia Especializadas, bem como os policiais lotados na Superintendência de Inteligência e Estratégia, mediante preenchimento e assinatura de formulário disponível no site do Detran/TO, com autorização ou “de acordo” do Secretário da SSP/TO, com acesso aos seguintes dados:

- a) Habilitação:** 1. Dados da pessoa; 2. Cursos; 3. Dados Habilitação; 4. Histórico do Processo; 5. Impedimentos; 6. Histórico de Expedição CNH; 7. Habilitação/Consulta/Prontuário BCA; 8. Habilitação/Consulta/Base Estadual;
- b) 9. Habilitação/Consulta/Banco outra UF;**
- c) Veículos:** 1. Características do Veículo (ex.: chassi, motor, placa de identificação, lacre de segurança, códigos de barras das placas de identificação, carroceria, câmbio, eixos etc.); 2. Dados do Proprietário; 3. Cadeia Sucessória; 4. Histórico do CRLV; 5. Histórico do CRV; 6. Histórico da Vistoria; 7. Histórico dos Lacs; 8. Histórico de Processo de Licenciamento; 9. Histórico de Associação de Placa; 10. Último processo; 11. Veículos/Consultas Renavam/Bin; 12. Veículos/Consultas Renavam/outras UFs; 13. Consulta Renavam por nome; 14. Consulta fracionada; 15. Consulta de Furtos e Roubos de Veículos; 16. Consultas diversas para perícias criminais; 17. Consulta/histórico Infrações, penalidades e atuações.

III - o acesso ao banco de dados do Sistema DetranNet poderá ser viabilizado via “web service” ou “Application Programming Interface” - API;

IV - a Delegacia-Geral da Polícia Civil manterá controle de todos os policiais civis cadastrados junto ao Detran/TO, com acesso ao Sistema DetranNet, encaminhará à Corregedoria-Geral da Segurança Pública a relação dos policiais cadastrados, bem como as respectivas atualizações ocorridas, e, ainda, informará ao Secretário da SSP/TO a necessidade de inclusão e/ou exclusão do respectivo acesso, a fim de que a comunique ao Presidente do Detran/TO, para adoção das providências pertinentes.

Art. 4º. Compete à SSP/TO viabilizar o acesso ao sistema de pesquisa de informações “CAPIVARA” aos servidores do setor de inteligência do Detran/TO, indicados por este, com nível de acesso a ser especificado pela SSP/TO mediante documento próprio.

Art. 5º. Compete à SSP/TO a disponibilização de peritos oficiais e de materiais de consumo para a realização de exame técnico pericial veicular em favor do Detran/TO, ficando a cargo do



Detran/TO o custeio de diárias e o fornecimento de viaturas para a realização dos exames.

Art. 6º. O Detran/TO se compromete a emitir manifestação favorável a eventual projeto de lei que proponha destinar ao Fundo para Modernização da Polícia Civil do Estado do Tocantins - FUMPOL - TO 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação da taxa que tenha como fato gerador o exame técnico pericial veicular, caso este seja realizado por perito oficial do Estado do Tocantins.

§ 1º. A disponibilização de materiais de consumo pela SSP/TO, prevista no Art. 5º, ocorrerá independente do implemento das condições necessárias para que sejam destinadas ao Fundo para Modernização da Polícia Civil do Estado do Tocantins - FUMPOL-TO 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação da taxa que tenha como fato gerador o exame técnico pericial veicular.

Art. 7º. Compete à SSP/TO e ao Detran/TO, concorrentemente, compartilhar espaços físicos para prestação de serviços públicos afetos a este ou aquela, nos termos do Anexo Único a este Termo.

Art. 8º. Na sede do Detran/TO, localizada em Palmas/TO, e nas Ciretran's localizadas nos municípios de Araguaína, Paraíso do Tocantins e Gurupi serão instalados elevadores automotivos, de propriedade da SSP/TO, para uso no exame técnico pericial veicular, cuja manutenção e reparo ficarão sob a responsabilidade da SSP/TO.

Art. 9º Compete à SSP/TO, a indicação e disponibilização de servidores, Policiais Civis, para compor o Núcleo de Inteligência do Detran/TO.

Art. 10º. Compete ao Detran/TO a indicação e disponibilização de servidores para dar apoio as atividades da SSP/TO quando solicitado.

Art. 11. Compete à SSP/TO a expedição das carteiras funcionais dos Fiscais de Trânsito do

4



Detran/TO.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

Art. 12. As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

Art. 13. O presente acordo de cooperação terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo, podendo ser prorrogado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**

Art. 14. O presente Termo de Cooperação Técnica não implica transferência de recursos ou obrigações financeiras entre os partícipes, não cabendo quaisquer ônus ou custos, ressalvado o disposto nos arts. 5º, 7º e 8º deste Termo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

Art. 15. Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Art. 16. A rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

5



**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

Art. 17. A publicação do extrato do presente Termo será providenciada pela SSP/TO, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

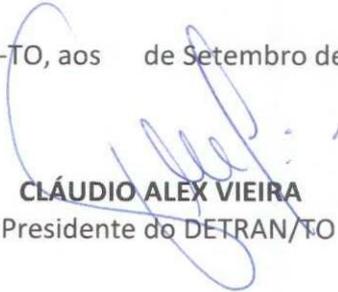
**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Art. 18. Fica eleito o foro da comarca de Palmas/TO, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

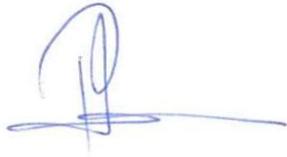
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

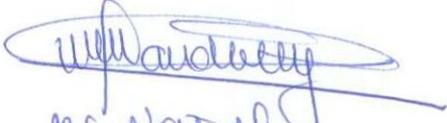
Palmas-TO, aos      de Setembro de 2020.

  
**CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

  
**CLÁUDIO ALEX VIEIRA**  
Presidente do DETRAN/TO

TESTEMUNHAS:

  
Rosimunda Bezerra de Souza

  
Ms Natal  
P. Justino



**ANEXO ÚNICO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

ITEM	Local a ser compartilhado	Usuário
01	Diretoria da Escola Superior de Polícia	DETRAN
02	CIRETRAN em Taquaralto/Palmas	SSP
03	CIRETRAN em Luzimangues/Porto Nacional	SSP
04	CIRETRAN em Alvorada	SSP
05	CIRETRAN em Araguaçu	SSP
06	CIRETRAN em Augustinópolis	SSP
07	CIRETRAN em Colméia	SSP
08	CIRETRAN em Combinado	SSP
09	CIRETRAN em Cristalândia	SSP
10	CIRETRAN em Dianópolis	SSP
11	CIRETRAN em Formoso do Araguaia	SSP
12	CIRETRAN em Gurupi	SSP
13	CIRETRAN em Natividade	SSP
14	CIRETRAN em Palmeirópolis	SSP
15	CIRETRAN em Paraíso do Tocantins	SSP
16	CIRETRAN em Pedro Afonso	SSP
17	CIRETRAN em Porto Nacional	SSP
18	CIRETRAN em Sítio Novo	SSP